www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 16 de maio de 2024 | Edição nº 2174A | Página 1 de 6

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Contratos

Protocolo - Requerente: R.R. Os contratos solicitados estão disponíveis no Portal de Transparência deste Município. Louveira, 16 de maio de 2024. Kleber Rodrigo dos Santos Arruda, Secretário de Administração.

.....

Outros Atos

COSTA EVENTOS ESPORTIVOS

JDD 06/2024

Louveira, 13 de maio de 2.024.

Ao Dirigente Responsável do Antonioli Sucesso CP
Sr. Felipe Cyrillo Claudino
Ao técnico
Sr. Clayton Lima Vindilino

Assunto: **PARECER DISCIPLINAR SOBRE OCORRIDO NA PARTIDA ENTRE ANTONIOLI SUCESSO CP X MONTERREY**

Conforme Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), a Comissão da J.D.D. se reuniu para analisar as ocorrências cometidas pelo técnico Sr. **Clayton Lima Vindilino.**

ANALISANDO os fatos ocorridos no dia **28 de abril de 2.024**, na partida entre **Antonioli Sucesso CP x Monterrey** no **22º Campeonato Louveira de Futebol Amador - 2024** realizado no Estádio Municipal José Silveira Nunes e de acordo com o relatório de arbitragem, constante na súmula da partida e com a apresentação de defesa por escrito por parte do técnico Sr. Clayton Lima Vindilino que alega que houve erro da equipe de arbitragem, sem provar a existência de ato doloso dos oficiais. Esta Junta Disciplinar decide:

Erros na arbitragem são recorrentes e inevitáveis, ainda que discorde das decisões tomadas pela equipe, é imprescindível que os questionamentos sejam feitos de forma respeitosa conforme a ética e a disciplina do desporto.

Pena: Advertir o técnico, sob pena de suspensão em caso de reincidência com base no artigo 258, §1º do CBJD.

Sendo assim, faz-se cumprir encaminhando para notificação e ciência de todos os envolvidos.

JEFFERSON GOULART DA SILVA
OAB/SP 220.293
PRESIDENTE

1

COSTA EVENTOS ESPORTIVOS

JDD 07/2024

Louveira, 13 de maio 2.024.

Ao Dirigente Responsável do Viracopos FC
Sr. Wylson Silva Rocha
Ao Dirigente Responsável do Vila Telamar
Sr. Paulo Sergio de Lima
Aos atletas
Sr. Marcos Vinicius de Sousa
Sr. Jaelison Gomes de Freitas

Assunto: **PARECER DISCIPLINAR SOBRE OCORRIDO NA PARTIDA ENTRE VILA TELAMAR X VIRACOPOS FC**

Conforme Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), a Comissão da J.D.D. se reuniu para analisar as ocorrências cometidas pelos atletas senhores **Marcos Vinicius de Sousa** e **Jaelison Gomes de Freitas.**

ANALISANDO os fatos ocorridos no dia **28 de abril de 2.024**, na partida entre **Vila Telamar x Viracopos FC** no **22º Campeonato Louveira de Futebol Amador - 2024** realizado no Esporte Clube Nova Estrela e de acordo com o relatório de arbitragem, constante na súmula da partida e com a apresentação de defesa por escrito pelo atleta Sr. Marcos Vinicius de Sousa e a não apresentação de defesa por parte do Sr. Jaelison Gomes de Freitas. Esta Junta Disciplinar decide:

Pena: Advertir os atletas sob pena de suspensão em caso de reincidência com base nos artigos 254-A, II e 250, II, §2º do CBJD.

Sendo assim, faz-se cumprir encaminhando para notificação e ciência de todos os envolvidos.

JEFFERSON GOULART DA SILVA
OAB/SP 220.293
PRESIDENTE

1

COSTA EVENTOS ESPORTIVOS

JDD 08/2024

Louveira, 13 de maio de 2.024.

Ao Dirigente Responsável do Viracopos FC
Sr. Wylson Silva Rocha
Ao Dirigente Responsável do Vila Telamar
Sr. Paulo Sergio de Lima
Ao atleta
Sr. Murilo Rodolfo Steck

Assunto: **PARECER DISCIPLINAR SOBRE OCORRIDO NA PARTIDA ENTRE VILA TELAMAR X VIRACOPOS FC**

Conforme Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), a Comissão da J.D.D. se reuniu para analisar as ocorrências cometidas pelo dirigente Sr. **Wylson Silva Rocha** e atleta Sr. **Murilo Rodolfo Steck.**

ANALISANDO os fatos ocorridos no dia **28 de abril de 2.024**, na partida entre **Vila Telamar x Viracopos FC** no **22º Campeonato Louveira de Futebol Amador - 2024** realizado no Esporte Clube Nova Estrela e de acordo com o relatório de arbitragem, constante na súmula da partida e com a apresentação de defesa por escrito pelo dirigente Sr. Wylson Silva Rocha e a não apresentação de defesa por parte do Sr. Murilo Rodolfo Steck. Esta Junta Disciplinar decide:

Pena: Advertir dirigente e atleta, sob pena de suspensão, em caso de reincidência com base no artigo 250, II, §2º do CBJD

Sendo assim, faz-se cumprir encaminhando para notificação e ciência de todos os envolvidos.

JEFFERSON GOULART DA SILVA
OAB/SP 220.293
PRESIDENTE

1

COSTA EVENTOS ESPORTIVOS

JDD 09/2024

Louveira, 13 de maio 2.024.

Ao Dirigente Responsável do Piauí FC
Sr. Robel Tadeu Datovo
Ao atleta
Sr. Derik de Souza Guedes

Assunto: **PARECER DISCIPLINAR SOBRE OCORRIDO NA PARTIDA ENTRE MONTERREY X PIAUÍ FC**

Conforme Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), a Comissão da J.D.D. se reuniu para analisar as ocorrências cometidas pelo dirigente Sr. **Robel Tadeu Datovo** e Sr. **Derik de Souza Guedes**

ANALISANDO os fatos ocorridos no dia **05 de maio de 2.024**, na partida entre **Monterrey x Piauí FC** no **22º Campeonato Louveira de Futebol Amador - 2024** realizado no Esporte Clube Nova Estrela e de acordo com o relatório de arbitragem, constante na súmula da partida e com a apresentação de defesa por escrito por parte de ambos em que apresentam depoimento do dirigente da equipe adversária, reconhecendo que a equipe Piauí FC fora lesada em virtude de tais erros dos oficias. Esta Junta Disciplinar decide:

Erros na arbitragem são recorrentes e inevitáveis, ainda que discorde das decisões tomadas pela equipe, é imprescindível que os questionamentos sejam feitos de forma respeitosa conforme a ética e a disciplina do desporto.

Pena: Advertir dirigente e atleta, sob pena de suspensão em caso de reincidência com base no artigo 258, §1º do CBJD.

Sendo assim, faz-se cumprir encaminhando para notificação e ciência de todos os envolvidos.

JEFFERSON GOULART DA SILVA
OAB/SP 220.293
PRESIDENTE

1